



NAAMA

CN.NAAMÃ-SAÚDE, EDUCAÇÃO
E FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

UNIVERSIDADE INDEPENDENTE DE ANGOLA

E

CN. NAAMA – SAÚDE, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO e
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA

LUANDA

ABRIL DE 2025

Página 1 de 6

**ENTRE:**

UNIVERSIDADE INDEPENDENTE DE ANGOLA com sede em Luanda, na Rua da Missão, Bairro Morro Bento II, Município de Luanda, Província de Luanda, representada neste acto pelo Professor Dr. **Carlos Pedro Clavér Yoba**, na qualidade de Magnífico Reitor, adiante designado por UnIA.

E

CN. NAAMÃ – SAÚDE, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA., com sede em Luanda, na Rua 2, Travessa 113, Urbanização Nova Vida, Município de Kilamba-Kiaxi, adiante designada abreviadamente por NAAMÃ, inscrita no Ministério das Finanças sob o (NIF) n.º 5484088836, representada neste acto pela Dra. **Ana Paula dos Santos Corrêa Victor**, na qualidade de Directora Geral.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **UnIA** é uma Instituição do Ensino Superior que tem por missão o desenvolvimento de actividades de formação académica e profissional de alto nível da investigação científica e da extensão universitária, nas diversas áreas do saber;
- b) A **NAAMÃ** é uma empresa de direito angolano com larga experiência no sector da saúde Neurológica, que detém o Centro de Neuro-desenvolvimento denominado “**PLASTICINA**”, e tendo plataformas para a integração de formandos nos processos empresariais-práticos num mercado cada vez mais competitivo;
- c) As partes desejam promover iniciativas concretas no âmbito da cooperação, visando a formação técnica, estágios de discentes e na investigação científica, com base na obtenção de vantagens mútuas e levando em conta a “experiência” dos investigadores, analistas e técnicos de ambas entidades e as oportunidades disponíveis;
- d) As partes reconhecem a importância da cooperação entre a comunidade académica e o sector empresarial;
- e) Entre as Partes existe vontade de instituir um relacionamento de parceria e de colaboração, tendo em vista uma procura dinâmica, activa e constante, de soluções de intercooperação visando a prossecução de interesses e objectivos comuns na área da formação académica e profissionalizante, bem como na área científica e técnica.

A **UnIA** e a **NAAMÃ** acordam em celebrar o presente **Memorando de Entendimento**, o qual se obrigam, reciprocamente e de boa-fé, a cumprir nos termos e nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objectivo)**

1. O presente Memorando de Entendimento tem como objectivo estabelecer uma colaboração mútua entre a UnIA e a NAAMÃ, visando:
 - a) Promover actividades práticas para os discentes;
 - b) Encorajar o desenvolvimento de projectos conjuntos de acções técnico-científicas;
 - c) Estabelecer mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projectos de estudos ou consultoria, baseado em problemas reais complexos, na exploração de novas ideias e na pesquisa de soluções inovadoras;
 - d) Contribuir para o desenvolver nos futuros profissionais uma cultura de trabalho, cooperação e de responsabilidade, aberta à partilha de conhecimentos e à melhoria contínua, num contexto empresarial;
 - e) Divulgar eventos da NAAMÃ, nos meios de difusão disponíveis na UnIA;
 - f) Proporcionar estágios práticos e oportunidades de aprendizado aos discentes;
 - g) Fomentar a investigação científica em áreas de interesse comum.

**Cláusula Segunda
(Das acções a empreender)**

1. A parceria proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades da UnIA e da NAAMÃ efectuadas através de:
 - a) Organização de *workshops*, seminários e conferências bilaterais para intercâmbio de informação científica e tecnológica;
 - b) Realização de estágio de integração e visitas de estudos de discentes e docentes da UnIA à NAAMÃ, nas áreas de Psicologia, Fisioterapia, Terapia de fala e Terapia ocupacional;
 - c) Colaboração em actividades de consultoria conjunta, nas áreas de gestão marketing e publicidade;

**Cláusula Terceira
(Das acções das Partes)**

1. **UnIA:**
 - a) Obriga-se a respeitar com zelo as regras de autorização dos estágios em vigor na NAAMÃ;
 - b) Obriga-se a indicar um docente que será responsável pelo planeamento e orientação do respectivo estágio no segundo semestre de cada ano;
 - c) Obriga-se a definir os critérios de selecção dos estudantes a participarem do programa de estágio na NAAMÃ e conduzi-los;



- d) Obriga-se a acompanhar o processo de execução do estágio;
- e) Obriga-se a facilitar o acesso dos alunos a estágio na Empresa CN. NAAMÃ;
- f) Obriga-se a incentivar a pesquisa científica em áreas relevantes para ambas as Partes.

2. NAAMÃ:

- a) Estabelecer as directrizes e áreas dos trabalhos a serem realizados pelos discentes respeitando a independência técnica, devendo qualquer alteração nas condições de trabalho, ser previamente submetida à apreciação da UnIA, salvo motivo de força maior;
- b) Designar um tutor para cada discente, no decurso da fase do estágio, sem prejuízo do acompanhamento das actividades dos discentes por um supervisor;
- c) Colaborar nos trabalhos de investigação por parte dos docentes e discentes, de acordo com o programa apresentado pela UnIA;
- d) Oferecer oportunidades de estágio e formação prática para os estudantes da instituição;
- e) Apoiar a Universidade na identificação de necessidades de formação técnica.

Cláusula Quarta
(Da gestão da parceria)

A gestão da parceria é assegurada, por parte da UnIA, pela Faculdade de Ciências Sociais e por parte da NAAMÃ, cuja missão está circunscrita em permitir a comunicação entre as partes contratantes.

Cláusula Quinta
(Da duração, alteração e denúncia do Memorando)

- 1. O presente Memorando terá a duração de (4) quatro anos, renováveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência mínima de (30) trinta dias.
- 2. O mesmo poderá ser revogado, em qualquer momento sem justa causa, por qualquer uma das Partes, desde que observado o número anterior da presente cláusula.
- 3. Durante a vigência do Memorando de Entendimento poderão ser introduzidas alterações, as quais deverão ser efectuadas mediante acordo expreso, após formalização, passando as mesmas a ser consideradas como parte integrante do Memorando.
- 4. Qualquer alteração ou aditamento a este Memorando deverá ser formalizado por escrito mediante uma adenda.



5. Quaisquer discrepâncias, conflitos de interesses ou dúvidas que surgirem a partir da implementação ou interpretação deste Memorando, serão dirimidos pelo representante legal da respectiva instituição. No entanto, quaisquer divergências **que** não puderem ser solucionadas amigavelmente, serão submetidas às instâncias legais competentes da Parte demandante.

Cláusula Sexta
(Das acções de cooperação específica)

As partes contraentes estabelecem que cada projecto e/ou acção específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste Memorando sob a forma de anexos.

Cláusula Sétima
(Confidencialidade)

Cada uma das Partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas ou qualquer outro âmbito, pertencente a outra, enquanto para tal não sejam do domínio público.

Cláusula Oitava
(Resolução de conflitos)

As Partes comprometem-se em resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir na execução e/ou aplicação do presente Memorando.

Cláusula Nona
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula Décima
(Da conduta e urbanidade)

Na eventualidade da conduta e os princípios de urbanidade dos discentes não se repute na pauta deontológica, ética e dentro das normas da NAAMÃ, esta, unilateralmente, dará por suspenso o estágio do discente estagiário envolvido, bem como limitar-se-á a prestar um relatório narrando os factos à UnIA, sem necessidade de invocação de qualquer fundamentação.



EM TESTEMUNHO DE QUE, as partes assinam o presente Memorando, composto por 6 (seis) páginas, sob os seus respectivos nomes, em Luanda, no dia 22 de Abril de 2025, em dois originais, em língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

UNIVERSIDADE INDEPENDENTE DE ANGOLA



Professor Catedrático Dr. Carlos Yoba

Reitor

**CN. NAAMÁ – SAÚDE, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, LDA.**

Dra. Ana Paula Victor Santos Correia Victor

Dra. Ana Paula Victor

Directora Geral

